

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIANA DE FRANÇA NERI NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.342.269/0001-33, localizada na(o) RUA VITORIANO PEREIRA DE LIMA, 21, SANTO ANTONIO, BEZERROS - PE, CEP 55660-000, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

Considerando o contrato firmado em 19 de julho de 2025, com vigência retroativa a 09 de maio de 2025.

Considerando que a empresa, atualmente, presta serviços médicos de na especialidade de Medicina Intensiva, em regime de plantão de 12 (doze) horas e/ou plantão de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis ou durante os finais de semana, diurno e/ou noturno, a serem realizados na unidade CONTRATANTE, bem como acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internados no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários (manhã, tarde, noite), de segunda-feira a domingo e ainda consultas de pré-natal de alto risco.

Considerando o interesse entre as partes de renovar a vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início retroativo a 09/05/2026 e término previsto para 08/05/2027, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e através da formalização do competente aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 05/08/2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA**MARIANA DE FRANÇA NERI NUNES**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF: